

## MUNICÍPIO DE VINHAIS

## CÂMARA MUNICIPAL

# REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2009/05/11	ACTA N.º 9/2009
Presenças:	
<ul> <li>Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;</li></ul>	
Local da reunião: Edifício dos Paços do Município	
Hora de abertura: Catorze horas e trinta minutos	
Hora de encerramento: Dezasseis horas e quarenta minutos	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrat	tiva e Financeira



1 – Periodo de antes da ordem do dia,
ORDEM DO DIA
2 – Acta da reunião anterior
3 – Execução de Obras Públicas
4 - Resumo diário de tesouraria
5 – Obras Particulares:
5.1 – Vasco da Gama Fernandes – Santo António – Vinhais – Prorrogação de
prazo;
5.2 - Apolónia - Sociedade de Construções, Ld.ª - Vinhais - aditamento ao
projecto inicial – aprovação de projectos de especialidades;
5.3 - Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão - licenciamento -
documento de legitimidade;
5.4 – Vítor Manuel Barreira – Portela da Vila – reclamação por prejuízos
causados
6 – Obras Públicas:
6.1 – Caminhos rurais: Vinhais – Quinta de Ressumil; Ligação EN 103.6 Revelhe;
Santa Luzia – Zido – aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite – Ratificar;
6.2 - Projecto de Recuperação e Adaptação do Solar do Conde de Sarmento a
Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro – aprovação;
6.3 - Projecto de Recuperação e Adaptação do Solar dos Condes de Vinhais a
Centro Cultural e Biblioteca – aprovação;
6.4 – Sede do Agrupamento 827 do CNE – Ornamentação paisagística da zona envolvente.



7 - Apoios:
7.1 – Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos;
7.2 – Junta de Freguesia de Quirás;
7.3 – Junta de Freguesia de Soeira;
7.4 – Junta de Freguesia de Agrochão;
7.5 – Junta de Freguesia de Vila Verde;
7.6 – Junta de Freguesia de Curopos;
7.7 – Associação Cultural e Recreativa Santa Eulália;
7.8 – Campeonato Mundial de Kempo;
7.9 – Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária D. Afonso III
8 – Apoio Habitacional:
8.1 – José Manuel dos Santos – Nuzedo de Baixo – beneficiação de moradia
9 – Aquisição de bens e serviços para dois mil e nove:
9.1 – Fornecimento de material eléctrico – adjudicação;
9.2 – Fornecimento de bombas submersíveis – adjudicação;
9.3 – Fornecimento de óleos e lubrificantes – adjudicação;
9.4 – Fornecimento de contadores de água – adjudicação;
9.5 – Fornecimento de parafusos, buchas, fitas, brocas e diversos – adjudicação;
9.6 – Aquisição de tout-venant – adjudicação – ratificar
10 – Contrato de comodato – Município de Vinhais e Santa Casa da Misericórdia
11 – Protocolo de Cooperação – Liga dos Combatentes – Núcleo de Vinhais
12 - 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos
- Ratificar
13 – Período reservado ao público.



1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Sem intervenções
ORDEM DO DIA
2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR
A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por
fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade
3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por
empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos
Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva
Schnores vereadores, e que nea arquivada na pasta respectiva.
4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de oito de
Maio, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:
Em dotações Orçamentais
Em dotações Não Orçamentais
5 – OBRAS PARTICULARES:
5.1 – VASCO DA GAMA FERNANDES – SANTO ANTÓNIO – VINHAIS –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Solicitou, por escrito, Vasco da Gama Fernandes, prorrogação de prazo da licença
especial, para conclusão das obras, da moradia que está a levar a efeito no lugar de Santo
António em Vinhais
Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria
Martins, pronunciou-se favoravelmente



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com os pareceres emitidos pela
chefe da Divisão de Urbanismo e Exmo. Senhor Consultor Jurídico e conceder a
prorrogação de prazo da licença especial, para conclusão dos trabalhos



# 5.2 – APOLÓNIA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, Ld.ª – VINHAIS – ADITAMENTO AO PROJECTO INICIAL – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADE. -----Foram presentes os projectos de especialidades, referentes ao aditamento ao projecto inicial, do prédio urbano que a Apolónia - Sociedade de Construções, Ld.ª, está a levar a efeito na Portela da Vila em Vinhais. -----Relacionado com o assunto em causa, o chefe da Divisão de Ambiente, em regime de substituição, Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, emitiu um parecer do teor seguinte: -----"1 - Reporta-se o presente processo a um pedido de aprovação da alteração ao projecto de um edifício destinado a habitação e comércio/similar de hotelaria, a levar a efeito na Portela da Vila, do qual é requerente a Firma "Apolónia, Sociedade de Construções, Lda"; -----2 - De acordo com a deliberação do órgão executivo, no seguimento da nossa informação nº2/2009, foi aprovado o projecto de arquitectura e notificado o requerente para proceder á apresentação dos projectos de especialidades que sofreram alterações, bem como o projecto de segurança contra risco de incêndios, para ser presente à aprovação da Autoridade Nacional de Protecção Civil; ------3 - Em 11/03/2009 o requerente apresentou os projectos de especialidades solicitados; ---4 - A Autoridade Nacional de Protecção Civil, aprovou o projecto de segurança contra risco de incêndios; -----Face ao exposto, entendemos que a pretensão reúne as condições de ser deferida, pelo que propomos a aprovação dos projectos de especialidades." ------Após análise do processo em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com o parecer técnico e aprovar os projectos de especialidades, referentes ao aditamento ao projecto inicial, do prédio que a Apolónia - Sociedade de Construções, Ld.a, está a levar a efeito na Portela da Vila em Vinhais. -----



# 5.3 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL SÃO MAMEDE DE AGROCHÃO – LICENCIAMENTO – DOCUMENTO DE LEGITIMIDADE. -----

Solicitou, por escrito, o Centro Social e Paroquial São Mamede de Agrochão, uma declaração em como o processo para ampliação do Mini-Lar e Centro de Dia, em Agrochão, reúne todas as condições de aprovação, aguardando o licenciamento pela apresentação do documento de legitimidade do terreno, o qual se encontra no procedimento de rectificação de áreas.

O Senhor Presidente esclareceu que o projecto reúne todas as condições necessárias ao deferimento, no entanto encontra-se em falta a certidão da Conservatória do Registo Predial, com as áreas devidamente corrigidas, cujo processo já se encontra em andamento.

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, declarar que o processo para ampliação do Mini-Lar e Centro de Dia, que o Centro Social e Paroquial São Mamede de Agrochão, pretende levar a efeito, reúne todas as condições necessárias à sua aprovação.

# 5.4 – VITOR MANUEL BARREIRA – PORTELA DA VILA – RECLAMAÇÃO POR PREJUIZOS CAUSADOS. ------

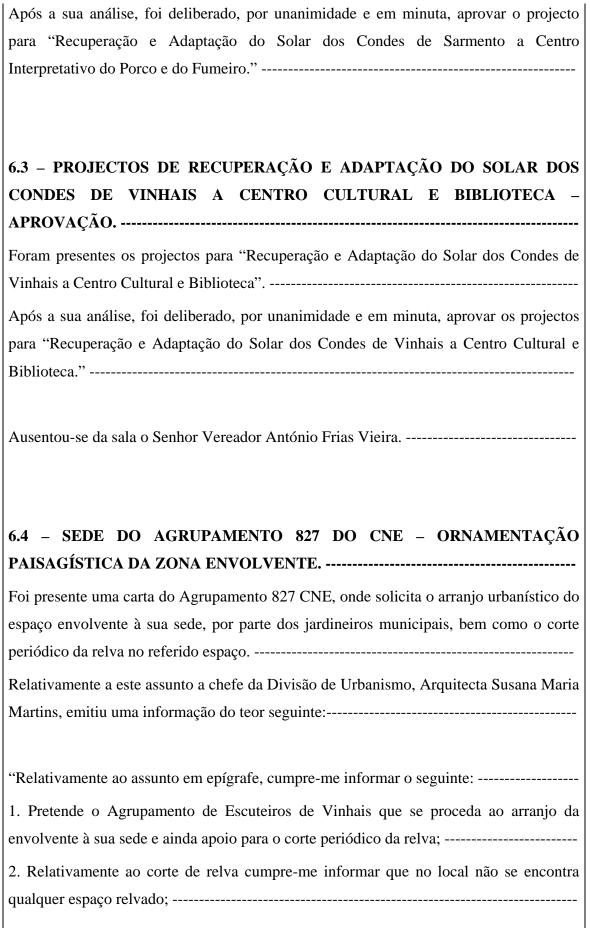
O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores do historial do processo, uma vez que já foi objecto de deliberação da Câmara Municipal no ano de dois mil e quatro, e de pareceres por parte da Divisão de Obras e Equipamento e do Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana.

Após a análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, notificar o Senhor Victor Manuel Barreira, para apresentar um orçamento devidamente elaborado, para reparação dos prejuízos causados, o qual vai ser sujeito a aferição dos serviços técnicos municipais. ------



6 – OBRAS PÚBLICAS:
6.1 – CAMINHOS RURAIS: VINHAIS – QUINTAS DE RESSUMIL; LIGAÇÃO
EN 103.6 – REVELHE; SANTA LUZIA – ZIDO – APROVAÇÃO DE
PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE -
RATIFICAR.
Foi presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Obras e Equipamento,
do teor seguinte:
"Relativamente ao assunto em epigrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.ª submete- se à consideração superior a aprovação do projecto, caderno de encargos, modelo de convite e plano de segurança e saúde em projecto, encontrando-se o processo em
condições de ser tramitado por Ajuste Directo, pelo preço base de 149.600,00 €(cento e quarenta e nove mil e seiscentos euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 30 (trinta) dias."
Na referida informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:
"Atendendo à urgência, aprovo o caderno de encargos, modelo de convite e projecto Inicie-se o procedimento
Reunião de Câmara, para ratificar."
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.
6.2 – PROJECTO DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO SOLAR DO CONDE DE SARMENTO A CENTRO INTERPRETATIVO DO PORCO E DO
FUMEIRO – APROVAÇÃO
Foi presente o projecto para "Recuperação e Adaptação do Solar do Conde de Sarmento a Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro"







3. Existem sim plantas "selvagens", irregulares e como tal o recurso a corta relvas é completamente inviável, podendo mesmo danificar as nossas máquinas;
4. Relativamente ao arranjo da envolvente e uma vez que o nosso jardineiro (Pedro
Correia) já conhecia as pretensões do agrupamento, propõe-se a aquisição das espécies
em anexo para colocar no espaço em questão;
5. Pretende-se assim delimitar o espaço com uma sebe e marcar o portão de entrada com
dois arbustos altos;
6. Em anexo junta-se proposta de fornecimento e ainda ortofotomapa com indicação da intervenção proposta."
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, suportar os custos com a aquisição da sebe e dos dois arbustos, ficando a mão de obra a cargo daquele agrupamento.
Entrou novamente na sala o Senhor Vereador António Frias Vieira
7 - APOIOS:
7.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS
Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, apoio financeiro, para
pagamento das obras levadas a efeito no edifício da sua sede, designadamente isolamento térmico do lado sul
Relativamente a este assunto, a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, emitiu uma
informação do teor seguinte:
"Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo presidente da Junta de Freguesia
de Vilar de Peregrinos, desloquei-me ao local e, na presença do Sr. Fernando Magalhães
(presidente da Junta de Freguesia) procedi às medições dos trabalhos realizados na fachada, que consistiram em:
- Fornecimento e aplicação do sistema de isolamento térmico pelo exterior em 104 m <sup>2</sup> (fachada sul), incluindo a argamassa de colagem e barramento, acessórios constituintes do sistema (placas, rede, buchas, rede e perfis) e argamassa de revestimento final



- O custo actual praticado na região para o trabalho descrito anteriormente é de 28,50€
$m^2$ , pelo que o custo total se estima em 2.964,00 $\in$ + I.V.A
- Julga-se que o valor pedido pela Junta de Freguesia (3.221,40€ c/I.V.A. incluído) se
enquadra nos custos correntes praticados na região."
Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos
termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com
nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio
financeiro no valor de dois mil novecentos e sessenta e quatro euros (2.964,00 €),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor
7.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE QUIRÁS
A Junta de Freguesia de Quirás solicitou, por escrito, apoio financeiro, do montante de
trinta e sete mil duzentos e cinquenta euros (37.250,00 €), para pagamento de despesas
originadas com o restauro do edifício onde funcionou o quartel da guarda fiscal, na
povoação de Cisterna, para Centro Interpretativo do Contrabando
Este pedido vinha acompanhado de parecer técnico elaborado pelo técnico superior de
engenharia, Gil Nogal, do teor seguinte:
"Na sequência do despacho de V. Ex.a, emanado no ofício datado de 08/04/2009,
emitido pela Junta de Freguesia de Quirás em anexo, cumpre-me informar o seguinte:
1 - No referido oficio a Junta de Freguesia de Quirás, solicita subsídio de obras no
montante de 37.250,00 €, para fazer face às despesas no "Restauro do Quartel da Guarda
Fiscal de Cisterna", e apresenta orçamento da empresa NORBERTO A. R. BARREIRA,
Construtor Civil, no valor total de 42.250,00 €+ I.V.A
2 – Dia 16 de Abril do ano 2009, desloquei-me ao local da obra, procedi à avaliação dos
trabalhos realizados, os quais foram promovidos por administração da Junta de Freguesia
de Quirás
3 – Constatei no local que se encontram em fase terminal os seguintes trabalhos:
DEMOLIÇÕES
- Demolição da cobertura e paredes interiores;

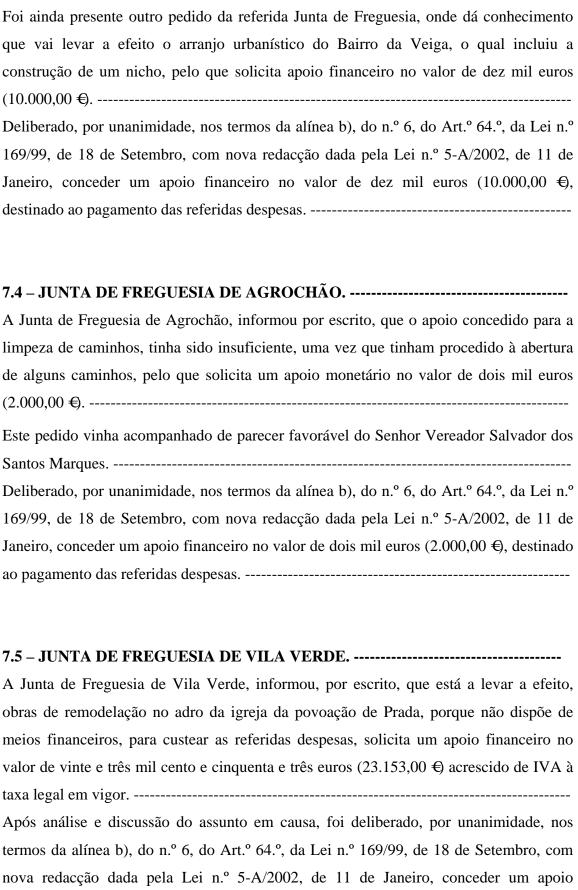


- Demolição de muro exterior com 29,00m de comprimento;
COBERTURA
- Execução completa da cobertura em estrutura de madeira revestida com telhas
cerâmicas, incluindo impermeabilização da mesma;
TECTOS
- Colocação de forro em madeira de pinho e/ou argamassa de gesso;
PAVIMENTOS
- Colocação de soalho em madeira de castanho no salão;
- Colocação de mosaico na cozinha, sala de banho e despensa;
PAREDES INTERIORES
- Picar as paredes interiores;
- Rebocar e acabamento para posterior revestimento;
- Colocação de azulejos na casa de banho, cozinha e despensa;
- Execução de areado a fino e posterior aplicação de pintura a cor branca;
PAREDES EXTERIORES
- Execução de pintura exterior com duas demãos, incluindo aplicação de primário;
ESPECIALIDADES
- Execução de nova rede de abastecimento de águas, esgotos, rede eléctrica, incluindo
colocação de novo quadro eléctrico;
CARPINTARIA
- Colocação de quatro portas em madeira;
CAIXILHARIAS
- Colocação de três portas e uma janela em alumínio;
DIVERSOS
- Execução de muro exterior em bloco de cimento areado e pintado com 29,00 metros de
comprimento e um metro de altura
•
4 – No local procedi à medição da área de reconstrução do edifício, a qual é de 115,00
m2:
➤ Os trabalhos de reconstrução indicados no ponto 3 representam
aproximadamente 50% de construção a novo
<ul> <li>O custo de construção a novo, corrente na região é de 587,22 €m2, sendo</li> </ul>
então o custo da presente reconstrução igual a 293,61 €m2
, ,

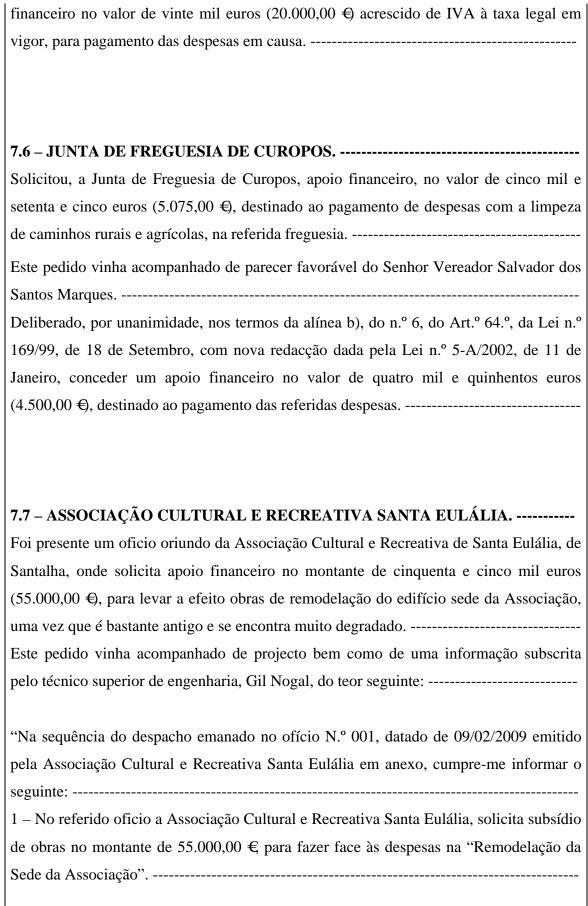


Estima-se um custo total da presente reconstrução igual a
115,00m2x293,61 $ ext{€}$ m2 = <b>33.765,15</b> $ ext{€}$ + I.V.A. (à taxa legal em vigor)
5 – No mesmo ofício é solicitado subsídio de obras no montante de 10.300,00€+ I.V.A.
(à taxa legal em vigor);
A área a pavimentar são 400,00 m2, sendo o custo unitário corrente na região 17€m2,
estima-se que o custo destes trabalhos seja de 400,00m2 x 17,00 $\clubsuit$ m2 = <b>6.800,00</b> $\clubsuit$ +
I.V.A. (à taxa legal em vigor)
CONCLUSÃO:
Estima-se que os trabalhos descritos totalizem o custo total de 33.765,15€+6.800,00€=
<b>40.565,15</b> € + I.V.A. (à taxa legal em vigor), vindo a Junta de Freguesia de Quirás
solicitar uma comparticipação de 37.250,00 €"
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com seis votos a favor
e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, nos termos da alínea b), do
n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela
Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de trinta e
sete mil duzentos e cinquenta euros (37.250,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em
vigor, para pagamento das referidas despesas
7.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOEIRA
A Junta de Freguesia de Soeira, solicitou, por escrito, apoio financeiro, no valor de três
mil euros (3.000,00 $\oplus$ ) destinado ao pagamento de despesas originadas com a limpeza
das ruas e caminhos da freguesia
Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos
Santos Marques
Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º
169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00
€), para pagamento das referidas despesas











2 – Após deslocação ao local da obra verificou-se que efectivamente o edifício se
encontra bastante degradado, necessitando de obras de remodelação
Procedeu-se ao levantamento da área de intervenção, a qual é de 122,00m2, sendo 86,00
m2 para reconstrução, 24,00 m2 para ampliação e 12,00m2 para execução de uma
churrasqueira
3 - O custo de construção corrente na região é de 587,22 €m2
3.1 - Custo de reconstrução: sendo que o existente representa 25% da construção
corrente
86,00m2 x 587,22 €m2 x 0,75 = 37.875,69 €
3.2 – Custo de ampliação:
24,00m2 x 587,22 €m2 = 14.093,28 €
3.3 – Custo da Churrasqueira: representando 35% do custo de construção corrente
12,00m2 x 587,22 €m2 x 0,35 = 2.466,32 €
CONCLUSÃO:
Estima-se que o custo das obras, incluindo equipamentos de cozinha seja de 14.093,28€
+ 37.875,69€+ 2.466,32€= <b>54.435,29</b> €+ I.V.A. (à taxa legal em vigor)."
Após análise e discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o edifício é
propriedade do município, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do
n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela
Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de quarenta e
dois mil e quinhentos euros (42.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as
referidas obras
Ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara passando a presidir, à mesma, o
Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso
7.8 – CAMPEONATO MUNDIAL DE KEMPO
Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais
Afonso, do teor seguinte:



"Das várias valências que funcionam no complexo das piscinas cobertas de Vinhais as aulas de Kempo Chinês têm tido uma adesão significativa, com uma turma a treinar dois dias por semana. -----Estas aulas são orientadas pela Associação Kempo Chinês de Bragança, sendo dois dos instrutores do concelho de Vinhais – Márcio Pires e João Morais. -----O presidente da Associação dirigiu a esta autarquia um pedido de subsídio para a escola de Kempo de Vinhais poder estar representada no Campeonato Mundial, que irá decorrer no próximo mês de Novembro, na Itália. Após reunir com o presidente da Associação Kempo Chinês, cumpre-me informar que a representação da nossa escola se fará através da participação do atleta e instrutor de Vinhais, Márcio Pires, de Vilar dos Peregrinos, no referido campeonato, que usará o emblema do Município de Vinhais no seu equipamento, além da referência à presença da Escola de Kempo de Vinhais através das revistas da especialidade, sítio na Internet e comunicação social em geral. -----Esta participação é importante na medida em que além da presença da escola de Vinhais numa competição tão importante, pode ser mais um incentivo a esta prática desportiva, no nosso concelho, que começa já a ter alguns adeptos e que poderão, no futuro, participar também em competições nacionais e internacionais. -----Conforme é referido no pedido, a Federação Nacional de Kempo suportará 50% das despesas com o atleta, pelo que solicita à autarquia um apoio para fazer face ao restante valor, que orça em 660 euros, conforme discriminado no referido pedido." ------

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o referido evento no montante de seiscentos e sessenta euros (660,00 €) e transferir a verba para a Associação Montes de Vinhais – Associação de Desporto Juventude e Ambiente, uma vez que tem a seu cargos as escolas do desporto. ------

# 7.9 – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. AFONSO III. ------

Foi presente uma carta da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária D. Afonso III, de Vinhais, onde solicita apoio financeiro, no valor de quatrocentos euros



(400,00 €) para levar a efeito actividades culturais de fim de ano, designadamente o baile de finalistas
Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso.
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário no valor de quatrocentos euros (400,00 €), destinada a suportar as despesas com as referidas actividades culturais
8 – APOIO HABITACIONAL:
8.1 – JOSÉ MANUEL DOS SANTOS – NUZEDO DE BAIXO – BENEFICIAÇÃO
DE MORADIA
Foi presente um requerimento subscrito por José Manuel dos Santos, residente na
povoação de Nuzedo de Baixo, onde solicita autorização para utilizar o apoio
habitacional concedido em reunião de trinta de Outubro de dois mil e oito, na
recuperação de outra habitação diferente da que foi alvo do referido apoio, uma vez que oferece melhores condições de habitabilidade
Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade,
autorizar o Senhor José Manuel dos Santos, a utilizar o apoio habitacional concedido na
reunião datada de trinta de Outubro de dois mil e oito, no arranjo da habitação
pretendida
9 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA DOIS MIL E NOVE: 9.1 – FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉCTRICO – ADJUDICAÇÃO;
Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, por ajuste directo, levado a efeito para fornecimento de material eléctrico, ao longo de dois mil e nove
Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e
uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, concordar com o relatório
final elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar o fornecimento de material
eléctrico, de harmonia com o mapa que fica arquivado na pasta anexa às actas



### 9.2 - FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS - ADJUDICAÇÃO; ----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, por ajuste directo, levado a efeito para fornecimento de bombas submersíveis, ao longo de dois mil e nove.

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar o fornecimento de bombas submersíveis, de harmonia com o mapa que fica arquivado na pasta anexa às actas. -----

### 9.3 - FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES - ADJUDICAÇÃO; ---

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, por ajuste directo, levado a efeito para fornecimento de óleos e lubrificantes, ao longo de dois mil e nove. -- Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar o fornecimento de óleos e lubrificantes, de harmonia com o mapa que fica arquivado na pasta anexa às actas. -----

### 9.4 - FORNECIMENTO DE CONTADORES DE ÁGUA - ADJUDICAÇÃO; -----



9.5 – FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, BUCHAS, FITAS, BROCAS E
${\bf DIVERSOS-ADJUDICA} \\ \tilde{\bf CAO};$
Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, por ajuste directo, levado a efeito para fornecimento de parafusos, buchas, fitas, brocas e diversos, ao longo de dois mil e nove.
Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, e adjudicar o fornecimento de parafusos, buchas, fitas, brocas e diversos, de harmonia com o mapa que fica arquivado na pasta anexa às actas.
9.6 – AQUISIÇÃO DE TOUT-VENANT – ADJUDICAÇÃO – RATIFICAR
Foi presente uma informação subscrita pelo assistente operacional, Eduardo João Castro Silva, através da qual dá conhecimento que se torna mais vantajoso, para o município, a aquisição de tout-venant, ao concorrente classificado em segundo lugar, no procedimento aberto para o efeito, tendo em atenção as distâncias a percorrer e o custo dos transportes
Nesta informação vinha manuscrito um despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte:
"Tendo em atenção a urgência da aquisição e os motivos apontados, adjudique-se ao 2.º concorrente.
DAF/ Aprovisionamento para cabimento de verbas
Reunião de Câmara para ratificar."
Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, ratificar o despacho do Senhor Presidente



10 – CONTRATO DE COMODATO – MUNICÍPIO DE VINHAIS E SANTA		
CASA DA MISERICÓRDIA		
Foi presente um Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Vinhais e a		
Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, do teor seguinte:		
"Entre:		
Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras, 13, Freguesia e concelho de		
Vinhais, pessoa colectiva nº 501156003, representada pelo Senhor Presidente da Câmara		
Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira		
E		
Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, com sede no Bairro do Calvário, 5320		
Vinhais, pessoa colectiva nº 501195343, representada pelo Provedor da Mesa		
Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, Senhor António Alberto		
Fernandes Rodrigues, com poderes para o acto conforme consta da acta nº 03/2008 da		
mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais		
É livremente e de boa fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de		
comodato que se rege pelas seguintes cláusulas:		
Primeira:		
A Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, é a única e actual dona e legítima possuidora		
do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana de Vinhais sob o artigo 22, sito no		
Largo do Arrabalde nº 4, 5320-318 Vinhais, composto de casa e curral de Rés do Chão		
com 8 compartimentos e primeiro andar com 16, a confrontar de Norte e Nascente com		
prédios do mesmo, Sul e Poente com Rua pública, com a superfície coberta de 483		
metros quadrados		
Segunda:		
Pelo presente contrato a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais entrega ao Município de		
Vinhais, a título gratuito, o prédio urbano identificado na clausula primeira		
Terceira:		
O imóvel destina-se à instalação do centro interpretativo do porco e do fumeiro e à		
realização de outras actividades de cariz cultural e recreativo que sejam promovidas pelo		
Município de Vinhais		



#### Ouarta:

Este contrato, é celebrado pelo prazo de trinta anos, com início na data da respectiva assinatura, sendo tacitamente prorrogável por períodos sucessivos de dez anos se não for denunciado pelas partes por meio de carta registada com aviso de recepção enviada com uma antecedência mínima de 365 dias relativamente ao seu termo inicial ou das suas prorrogações.------

#### Quinta:

#### Sexta:

As despesas com água, electricidade, telefone e outros encargos ficam a cargo exclusivo do Município de Vinhais.-----

#### Sétima:

#### Oitava:

Se houver necessidade de, em qualquer altura atribuir o valor ao imóvel, nomeadamente para a fixação de eventual indemnização ou compensação a prestar pelo Município de



Vinhais à Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, terão os senhores árbitros, na fixação				
de tal valor, de descontar o efeito da repercussão que, nesse valor, possam ter todos os				
investimentos feitos no Imóvel identificado, pelo Município de Vinhais				
O presente contrato composto de três páginas e devidamente assinado, foi feito em				
duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar, ambos valendo como				
original."				
Vg				
Após a sua análise foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente				
contrato de comodato				
11 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - LIGA DOS COMBATENTES -				
NUCLEO DE VINHAIS				
Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e o Núcleo de Vinhais				
da Liga dos Combatentes, do teor seguinte:				
"Entre o				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: ————————————————————————————————————				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: ————————————————————————————————————				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				
O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante:				



Ao abrigo do art.º 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas clausulas seguintes: -----Clausula 1.ª Dos Fundamentos Legais Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra. ------Clausula 2.ª Do Objecto e Fins O presente Protocolo, tem por objecto a cedência ao segundo outorgante, a titulo gratuito, o edifício composto por uma sala sita no lugar da Quinta da Assistência, com vista à instalação da sede social. -----Clausula 3.ª Regime aplicável A cedência é feita a titulo precário não conferindo qualquer outro direito senão o de utilização do espaço, não se aplicando em caso algum as regras de locação. ------Clausula 4.ª Das obrigações do Segundo Outorgante O Segundo Outorgante, fica obrigado a: ----a) Cuidar do espaço cedido, mantendo-o limpo e em bom estado de conservação sendo da sua responsabilidade os encargos com a referida limpeza. ----b) Velar pelo uso que lhe é dado pelos frequentadores do mesmo, respondendo perante o primeiro outorgante por qualquer dano interno ou externo, que lhe seja causado. -----c) Fazer todas as obras de mera conservação que a mesma careça. -----d) Efectuar por sua conta, um seguro "multi-riscos" e um seguro de "responsabilidade civil". ----e) Suportar o valor da facturação mensal dos encargos relativos às despesas com energia eléctrica, água e telefone. -----f) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer interrupção do funcionamento das instalações cedidas, parcial ou total, com indicação do momento em que se verificou e dos factos que a motivaram. ------



g) Manter a vigilância que julgue necessária sobre as instalações e frequentadores das		
mesmas		
h) Avisar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de que algum perigo		
ameaça o espaço cedido ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele		
Clausula 5.ª		
Obras		
1- Todas e quaisquer obras que não sejam de mera conservação dependem do prévio		
consentimento escrito do primeiro outorgante		
$2-{\rm Todas}$ e quaisquer obras e benfeitorias que o segundo outorgante venha a fazer no		
espaço cedido ficam, logo que efectuadas, a fazer parte integrante deste e a pertencer ao		
primeiro outorgante, sem que por elas, o segundo outorgante tenha direito a qualquer		
indemnização ou possa alegar direito de retenção no termo da cedência		
Clausula 6.ª		
Prazo da cedência		
O referido espaço é cedido pelo Prazo de 1 (um) Ano a contar da presente data, sendo		
aquele período renovado tacitamente por iguais períodos, desde que não seja		
denunciado pelo Primeiro Outorgante com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias		
mediante comunicação escrita, não havendo direito a qualquer indemnização a favor do		
Segundo Outorgante		
Clausula 7.°		
Resolução		
O Protocolo cessará automaticamente em qualquer das seguintes circunstâncias:		
a) Inactividade ou abandono por mais de seis meses, das instalações cedidas, contados		
da data do Presente Protocolo		
b) Utilização das instalações ora cedidas para fins distintos dos referidos do Artigo 2.º		
O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram		
estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar		
O presente protocolo é constituído (quatro páginas) e é feito em dois exemplares, ambos		
valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades		
intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas."		
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo		



12 – 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – RATIFICAR
Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do
teor seguinte:
"Porque se torna necessário dar resposta a compromissos assumidos, designadamente
com obras que se encontram em curso, determino à Secção de Contabilidade, que
proceda à elaboração de uma Alteração ao Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de
Investimentos, para reforço das rubricas orçamentais, a seguir indicadas, a qual aprovo
ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º
$169/99,\ de\ 18$ de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de
Janeiro:
0102/0701030136.000,00 €
0102/0701030734.000,00 €
0102/070104015.000,00 €
Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de
Câmara para ratificar."
Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador
António Frias Vieira, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que aprovou
a 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de setenta e cinco mil euros
$(75.000,\!00$ €) e a 6.ª Alteração  ao  Plano Plurianual de Investimentos no valor de oitenta
mil euros (80.000,00 €)
13 – PERIODO RESERVADO AO PÚBLICO
Sem intervenções.

# ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA



O Senhor Vereador que presidiu, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:
1 – Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Câmara Municipal de Vinhais.
Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre este assunto.
1 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS
Bragança e a Câmara Municipal de Vinhais, do teor seguinte:  "CONSIDERANDO
<ul> <li>Que as autarquias locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento cultural regional e local, estando o sucesso das suas acções dependentes entre outros aspectos de uma boa gestão dos recursos humanos e materiais que permitam aproveitar as oportunidades de desenvolvimento, canalizando os fundos estruturais da união europeia para investimentos económicos e socialmente positivos;</li> </ul>
<ul> <li>Que a Câmara Municipal de Vinhais e a Câmara Municipal de Bragança têm vindo a manter uma colaboração neste sentido que pretendem por esta via reforçada;</li> </ul>
<ul> <li>Que a Câmara Municipal de Bragança possui uma Biblioteca municipal em funcionamento, que integra a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas;</li> <li>Que a Câmara Municipal de Bragança detêm o conhecimento e a logística</li> </ul>



• Que a Câmara Municipal de Vinhais pretende criar uma biblioteca fixa,
funcionando em rede com a Biblioteca Municipal de Bragança no âmbito das
Redes Inter-concelhias, entendendo-se a biblioteca fixa de Vinhais como uma
anexa e a biblioteca municipal de Bragança como central
Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, conjugado com o artigo 67º, ambos da Lei
n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro
ENTRE
O Município de Bragança adiante designado por MB, neste acto representado pelo seu
Presidente, António Jorge Nunes e o Município de Vinhais adiante designado por MV,
neste acto representado pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, é
estabelecido o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO que se rege pelas
cláusulas seguintes:
Cláusula 1.ª
O presente Protocolo tem por objecto especificar as formas de colaboração entre o MB e o MV, com vista à partilha de conhecimento e logística correspondente ao funcionamento em rede de duas bibliotecas, considerando-se a Biblioteca Municipal de Bragança como Central e a Biblioteca Municipal de Vinhais como Anexa, tendo em vista as seguintes finalidades:
Clausula 2.ª
O MB compromete-se a:
a) Disponibilizar a colaboração dos recursos humanos para apoiar a organização do
funcionamento em conjunto das respectivas bibliotecas;
b) Ceder à CMV informação auxiliar necessária à implementação e organização da respectiva biblioteca anexa;



c) Disponibilizar meios humanos para apoio à elaboração de regulamento de		
funcionamento conjunto dos equipamentos;		
d) Disponibilizar recursos humanos para parcerias conjuntas para formalização de		
actividades culturais inerentes ao funcionamento da biblioteca		
Clausula 3.ª		
O MV compromete-se a:		
a) Disponibilizar toda a informação auxiliar necessária à base de dados partilhada;		
b) Disponibilizar o acesso aos títulos disponíveis;		
c) Cumprir as normas de gestão integrada inerentes ao funcionamento em Redes das		
Bibliotecas;		
d) Disponibilizar meios humanos necessários ao funcionamento da Biblioteca anexa e de		
apoio à elaboração de regulamento de funcionamento conjunto dos equipamentos;		
e) Disponibilizar recursos humanos para parcerias conjuntas para formalização de		
actividades culturais inerentes ao funcionamento da biblioteca;		
f) Fornecer regularmente à CMB os dados para actualização da base de dados inerente		
ao espólio, de forma a garantir que a informação a disponibilizar electronicamente esteja		
sempre actualizada		
Clausula 4. <sup>a</sup>		
O incumprimento do previsto no presente protocolo confere o direito de rescisão do		
protocolo de colaboração		
Clausula 5.ª		
O presente protocolo pode ser revisto sempre que razões ponderosas o justifiquem e		
vigorará enquanto não for denunciado pelos outorgantes		
Clausula 6.ª		
Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do		
número anterior, quando referente a qualquer das cláusulas, considerar-se-á		
automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da		
cláusula anterior		
Clausula 7.ª		
Este protocolo entra em vigor a contar da data da sua assinatura."		



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo de colaboração		
r		
E eu,	chefe da Divisão Administrativa e	
Financeira, a redigi e assino		